



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

LEI Nº 3.796, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 31 de 08 de 22

Altera as Leis 3.631/2021 (LDO 2022) e Lei 3.708/2021 (LOA 2022).

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 6º, bem como o inciso II do parágrafo único do art. 12, ambos da
Lei 3.631, de 8 de julho de 2021 (LDO 2022), passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

.....
Art. 12.

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior; (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 5º da Lei 3.708, de 10 de dezembro de 2021 (LOA 2022), passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

.....
II – nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e também conforme art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.631 de 08 de julho de 2021, abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei." (NR)



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de agosto de 2022; 177º de Fundação e 140º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário de Administração=

Emerson Martins Cardoso
Júlio César de Oliveira Costa